

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO, brasileira, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida em 14/08/1970, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.294.531-5 SSP/SP e CPF nº 138.771.588-70, residente à Rua Orlândia, nº 118, Jardim Paulista, Cep.: 14.090-240, Ribeirão Preto, São Paulo;

HENRIQUE FERREIRA VEZONO, brasileiro, natural de Barretos/SP, nascido em 27/04/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.072.892-5 SSP/SP e CPF nº 052.767.158-40, residente à Rua Orlândia, nº 118, Jardim Paulista, Cep.: 14.090-240, Ribeirão Preto, São Paulo;

...únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "**GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA.**", conforme Contrato Social registrado com NIRE sob nº 35.209.136.269 em 28/02/1990 e última Alteração Contratual registrada sob nº 159.401/20-3 em 12/05/2020 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.413.869/0001-15, os quais resolvem neste ato, fazer nova Alteração de Contrato Social e consolidar todas as cláusulas contratuais em vigor nos termos do **Novo Código Civil** conforme **Lei nº 10.406 de 10/01/2002**, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

I - DA SAÍDA DE SÓCIO

Na data do registro, dessa Alteração de Contrato, no órgão competente, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio, **HENRIQUE FERREIRA VEZONO**, acima qualificado, vendendo e transferindo todas as suas quotas de capital social que possuía na sociedade.

II - DA CESSÃO DE QUOTAS

HENRIQUE FERREIRA VEZONO, que possui na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a qual vende e transfere todas essas quotas da seguinte forma, abaixo:

- 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas para **ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, sendo efetuado o pagamento em 15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o primeiro vencimento a partir da data do registro deste instrumento;

A sócia adquirente efetuará o pagamento das quotas adquiridas, neste ato, com MOEDA CORRENTE DO PAÍS, conforme acima citado dando e recebendo assim, o sócio



JUCESP
29.08.21



cedente, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possui na sociedade sobre as quotas vencidas.

Sendo assim, perfazendo um total de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a serem transferidas a sócia adquirente, ficando a sua totalidade distribuída a sócia da seguinte forma:

DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIA	%	QUOTAS	R\$
ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	300.000	300.000,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade serão exercidas, somente, pela sócia **ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

IV - DA RETIRADA PRO-LABORE

A sócia poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V - DO EXERCÍCIO - BALANÇOS - LUCROS/PERDAS

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da Empresa. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para sua cobertura com lucros futuros, não havendo essa possibilidade, será suportado pela sócia, ao seu capital social na Empresa.

§ Único: A critério da sócia poderá ser levantado mensalmente um Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos. No caso de apuração de lucros, estes poderão ser distribuídos mensalmente a sócia.

VI - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento da sócia, a Empresa não se dissolverá, continuará com seus herdeiros e ou representantes legais.

VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, a exercer a administração empresarial e o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as



JUL 20 2021



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

VIII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem na empresa, inclusive no caso de falecimento da sócia, entre os seus herdeiros, serão resolvidas mediante juízo arbitral. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a este contrato.

Em virtude das alterações ocorridas, os sócios resolvem dar nova redação ao Contrato Social, consolidando todas as suas cláusulas neste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA.**

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é do tipo jurídico de "Sociedade Empresária Limitada", e rege-se pelas cláusulas e condições deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de:- "GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA."

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:- "Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação, de aparelhos e equipamentos eletromédicos, móveis com predominância de metal, instrumentos, materiais, utensílios e mobiliários (para uso médico, hospitalar, odontológico, veterinário e correlatos e laboratórios em geral) máquinas industriais, produtos, artefatos e artigos para esporte e fitness. Comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia e colchoaria, máquinas para uso médico hospitalar e equipamentos de informática. Prestação de serviços correlatos à atividade comercial, tais como reparação, manutenção, instalação, assistência técnica, locação (sem operador) e comodato. Depósito de mercadorias para terceiros".

IV - DA SEDE SOCIAL

A sede social está instalada na "Rua Martins Pena, nº 93, Campos Eliseos, Cep.: 14.080-620, Ribeirão Preto, São Paulo"

§ Único:- Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, com



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77611207215736919832-3
Data: 12/07/2021 09:44:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selos Digital Tipo Normal C: AI T72303-DA9K



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



JUL 29 2021



MOEDA CORRENTE DO PAÍS, cuja totalidade está subscrita e distribuída a sócia, da seguinte forma:-

SÓCIA	%	QUOTAS	R\$
ERICA VERNILE PEREIRA VEZONC	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	300.000	300.000,00

§ Único: A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por **tempo indeterminado**, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu **início em 28 de Fevereiro de 1990**.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade serão exercidas, somente, pela sócia **ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - LUCROS/PERDAS

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da Empresa. No caso de verificarem-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para sua cobertura com lucros futuros, não havendo essa possibilidade, será suportado pela sócia, ao seu capital social na Empresa.

§ Único: A critério da sócia poderá ser levantado mensalmente um Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos. No caso de apuração de lucros, estes poderão ser distribuídos mensalmente a sócia.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento da sócia, a Empresa não se dissolverá, continuará com seus herdeiros e ou representantes legais.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, a exercer a administração empresarial e o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77611207215736919832-4
Data: 12/07/2021 09:44:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL T72304-71LIC



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XII - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Quaisquer deliberações a serem tomadas, serão decididas em Alteração Contratual assinada pela sócia, tornando-se assim dispensáveis as reuniões para decidirem sobre a matéria que seria objeto delas.

XIII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem na empresa, inclusive no caso de falecimento da sócia, entre os seus herdeiros, serão resolvidas mediante juízo arbitral. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a este contrato.

XIV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP ficará à cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

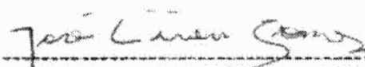
E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar o presente Instrumento de Alteração e Consolidação das Cláusulas Contratuais em vigor, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios, perante as testemunhas abaixo assinadas.

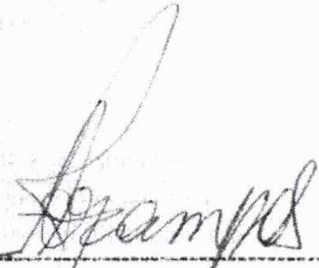
Ribeirão Preto - SP, 16 de Junho de 2021.


ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO


HENRIQUE FERREIRA VEZONO
(CEDENTE)

TESTEMUNHAS:


José Ciriero Gomes
R.G. Nº 6.914.249-X SSP/SP
CPF Nº 748.204.438-87


Fabio José Leme de Campos
R.G. Nº 22.956.273-5 SSP/SP
CPF Nº 175.532.068-06



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77611207215736919832-5
Data: 12/07/2021 09:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL T72305-71 MR



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

903011
13 7- 03
01



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 09:57:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77611207215736919832>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77611207215736919832-6
Data: 12/07/2021 09:44:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI T72306-1 JDC6



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

